

LEI MUNICIPAL Nº. 1.325, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Altera-se o § 1º do Artigo 24 da Lei Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

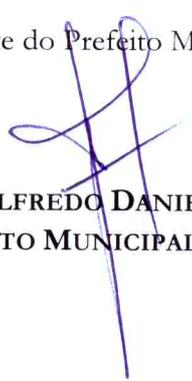
Art. 24.....

§ 1º - Para efeito de concessão desta vantagem, considerar-se-á como atividade insalubre de coleta ou manuseio de lixo urbano e limpeza dos banheiros públicos ou de uso de várias pessoas, fazendo jus o profissional que a desempenhar, conforme percentual estabelecido na norma regulamentar do Ministério do Trabalho sobre o tema.

.....

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do mês seguinte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 05 de junho de 2023.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL